



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAIEIRAS
FORO DE CAIEIRAS
CEJUSC (PRÉ-PROCESSUAL) - CEJUSC
Rua Guadalajara, 93, Centro, Caieiras-SP, CEP 07700-360

TERMO DE AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO

Processo nº: **1008439-31.2022.8.26.0351**
Classe - Assunto: **Reclamação Pré-processual - Contratos Administrativos**
Reclamante: **Fernando Cesar Barbosa**
Reclamado: **Vanderley Andrade dos Santos**
Data da Audiência: **27/09/2022 às 09:30h**

Aos 27 de setembro de 2022, conforme determinações da Presidência desta Egrégia Corte, nos termos do Comunicado CG nº 284/2020 e diante da concordância previa de todos, esta sessão se faz por vídeo conferência, utilizando-se a plataforma Microsoft Teams. Aberta a audiência virtual por Vânia de Lima, Chefe de Seção Judiciário, constatou-se a presença da Conciliadora Elaine Nunes de Andrade, e eu Lucca Thomazini Prando, estagiário de nível superior, o reclamante Fernando Cesar Barbosa, portador do CPF 079.326.258-58, o reclamado Vanderley Andrade dos Santos, portador do CPF 987.352.335-91.

Pela Conciliadora foi proposta a conciliação, restando a mesma frutífera nos seguintes termos:

- 1) – Para solução da demanda, o Reclamado reconhece a dívida no valor de R\$1500,00 referente ao acidente de trânsito, que será paga da seguinte forma: entrada no valor de R\$500,00, até o dia 05/10/2022 e mais 2 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$500,00 cada, sempre com vencimento no dia 5 de cada mês;
- 2) Coincidindo o dia do vencimento com sábados, domingos ou feriados, o pagamento deverá ser realizado no dia útil subsequente;
- 3) Os pagamentos serão feitos mediante, chave PIX – CPF 079.326.258-58 (reclamante);
- 4) Em caso de inadimplência de qualquer das parcelas, fica estipulada a multa de 5% sobre o saldo remanescente;
- 5) O atraso em qualquer uma das parcelas implica no vencimento antecipado das demais;
- 6) Após o integral pagamento, as partes dão plena e mútua quitação quanto ao objeto da presente reclamação, para mais nada reclamarem uma da outra, seja a que título for;

Ao final o termo de audiência foi lido para as partes que se manifestaram em concordância no chat da audiência. NADA mais lido e achado Caieiras 27 de Setembro de 2022.

[10:07] VANDERLEY (Convidado) DE ACORDO

[10:08] Fernando (Convidado) de acordo

[10:08] LUCCA THOMAZINI PRANDO Certifico que a conciliadora teve problemas técnicos ao acessar o chat da audiência, porém, todos ficaram cientes do termo lido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAIEIRAS
FORO DE CAIEIRAS
CEJUSC (PRÉ-PROCESSUAL)
 RUA GUADALAJARA, 93, ., Centro - CEP 07700-360, Fone: (11)
 4442-0351, Caieiras-SP - E-mail: Cejusc.caieiras@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CONFIDENCIAL

Vania De Lima, Chefe de Seção Judiciário do CEJUSC (Pré-Processual) do Foro de Caieiras, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1008439-31.2022.8.26.0351 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Homologação da Transação Extrajudicial - Contratos Administrativos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2022 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1500,00

REQUERENTE(S):

FERNANDO CESAR BARBOSA, CPF 07932625858, Rua Mato Grosso, 467, Nova Era, CEP 07724-040, Caieiras - SP

REQUERIDO(S):

VANDERLEY ANDRADE DOS SANTOS, CPF 98735233591, com endereço à Rua Andorinha, 89, Perus, CEP 05210-030, Perus - SP

OBJETO DA AÇÃO:

AO DENTRAR A RUA ANTONIO MAIA 805, DEU A SETA PARA O LADO ESQUERDO ONDE IRIA ENTRAR PARA A OTICA MARQUES , FOI QUANDO A MOTO INESPERADA BATEU NA MINHA LATERAL , AMASSANDO TENHO FOTOS DE TODA AS PARTES ATINGIDAS .SE SEJA PAGO OS DANOS CAUSADO NO VEICULO , ESTÁ SENDO FEITO ORÇAMENTO POIS TRABALHO COM O VEICULO .

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Acordo em audiência, foi feita sentença de homologação e o Processo está extinto e arquivado,

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Caieiras, 26 de fevereiro de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAIEIRAS
FORO DE CAIEIRAS
CEJUSC (PRÉ-PROCESSUAL)
RUA GUADALAJARA, 93, ., Centro - CEP 07700-360, Fone: (11)
4442-0351, Caieiras-SP - E-mail: Cejusc.caieiras@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1008439-31.2022.8.26.0351**
Classe – Assunto: **Homologação da Transação Extrajudicial - Contratos Administrativos**
Reclamante: **Fernando Cesar Barbosa**
Reclamado: **Vanderley Andrade dos Santos**

CERTIDÃO - Trânsito em Julgado com Baixa

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 30 transitou em julgado em 03/10/2022. Certifico ainda que o processo foi baixado definitivamente no sistema. Nada Mais. Caieiras, 18 de outubro de 2022. Eu, ____,
Vania De Lima, Chefe de Seção Judiciário.